



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2009 - 2012

## LEI MUNICIPAL 701/2011.

### **CRIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE,**

Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele, usando das atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma estabelecida na legislação.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar será composto de 14 (Quatorze) membros:

- I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, indicado pelo prefeito municipal, sendo 01 Titular e 01 Suplente;
- II – 04 (quatro) professores, sendo 02 Titulares e 02 suplentes;
- III – 04(quatro) pais de alunos, sendo 02 Titulares e 02 suplentes;
- IV – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, sendo 02 Titulares e 02 suplentes.

**Art. 3º** - O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, que coincidirão com sua permanência na função originária, que serão exercidos todos gratuitamente, não fazendo jus a nenhuma remuneração pessoal a qualquer título.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua afixação, revogando-se as disposições em contrario, em especial a Lei 324 de 26 de Novembro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL -DE APIACÁS- MT.

Em 17 de Março de 2011.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**